

RESOLUÇÃO CONSEPE 101/99

CRIA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM GINECOLOGIA E
OBSTETRÍCIA.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 1999, constante do Parecer CONSEPE/CPPE 22/99 - Processo 99/99, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterado, conforme anexo, o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

Artigo 2º - O Programa de que trata o artigo 1º tem validade retroativa a partir do ano letivo de 1997.

Artigo 3º - Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos previstos no artigo 2º.

Artigo 4º - Os objetivos, o Conteúdo Programático e demais características do Programa, constam do Processo 99/99.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 07 de dezembro de 1999.

Frei Fábio Panini, OFM
Vice-Reitor no Exercício
da Presidência

Continuação da Resolução CONSEPE 101/99

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Duração: 2 anos

Carga Horária Anual: 2.880h

Número de Vagas/Ano: 4

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º Ano	Atividades Teóricas e Treinamento em Serviço: Enfermaria	800h
	Atividades Teóricas e Treinamento em Serviço: Pronto Socorro	800h
	Atividades Teóricas e Treinamento em Serviço: Ambulatório	580h
	Plantões: Maternidade e Pronto Socorro	700h
	Total	2880h
2º Ano	Atividades Teóricas e Treinamento em Serviço: Enfermaria	800h
	Atividades Teóricas e Treinamento em Serviço: Pronto Socorro	800h
	Atividades Teóricas e Treinamento em Serviço: Ambulatório	580h
	Plantões: Maternidade e Pronto Socorro	700h
	Total	2880h